

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA N.º 563/2026

Entre:___

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 106/2025, de 15 de dezembro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;___

E,___

Associação Portuguesa para Prevenção e Desafio à SIDA - SER +, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua André Homem, Edifício Ser+, n.º 60, freguesia e concelho de Cascais, com o número de pessoa coletiva **504085670**, representada neste ato por **João Manuel de Almeida e Castro**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] emitido República Portuguesa e válido [REDACTED] e por **Manuel Francisco Santos Botelho**, titular do cartão do cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED] ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorgam nas respetivas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Direção, cujos poderes verifiquei pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea d) conjugado com o artigo 37.º dos Estatutos, publicados no Portal do Ministério da Justiça a 26 de junho de 2018, bem como pela Ata n.º 57 da Assembleia Geral realizada a 20 de junho de 2023, que elegeu os órgãos sociais para o mandato de 2023/2026 e respetivo Auto de Posse da mesma data, todos da referida associação, cujas cópias arquivo, adiante designada por **SER+** ou **Segunda Outorgante**;___

Considerando que:___

- a) O Município de Oeiras, no âmbito daqueles que são os desígnios de promoção do desenvolvimento social, assegura, em matéria de saúde, a implementação e/ ou o suporte a projetos que contribuam para a adoção de estilos de vida saudáveis. De forma complementar, a edilidade procura contribuir para a garantia de respostas comunitárias facilitadoras do acesso a cuidados de saúde de qualidade. Neste contexto, aderiu formalmente ao Projeto Fast Track Cities em 2018, assinando a Declaração de Paris e comprometendo-se com os objetivos 95-95-95 até 2030, assumindo, assim, o compromisso de ser uma das Cidades e Municípios que pretendem e farão esforços para atingir zero estigma relacionado com o VIH e os alvos 95-95-95 numa trajetória para chegar às zero novas infeções por VIH e zero mortes relacionadas com a SIDA;____
- b) A Associação Portuguesa para a Prevenção e Desafio à SIDA – SER +, por seu lado, corresponde a uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que prossegue o objetivo primordial da prevenção e apoio a pessoas infetadas e afetadas pelo vírus VIH, com atuação no território de Oeiras, nomeadamente através do projeto “Diagnosticar na Linha Cascais/Oeiras”, que visa o diagnóstico precoce das infeções VIH, sífilis e hepatites virais em grupos populacionais mais vulneráveis, bem como contribuir para a sensibilização, prevenção e ligação aos cuidados de saúde destas populações;____

É celebrado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, e do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e enquadrado no Regulamento n.º 857/2021 (Regulamento de concessão de apoios municipais nas áreas do Desenvolvimento Social e da Saúde), publicado na 2.ª série do Diário da República em 14 de setembro, o presente Contrato para efeitos de implementação de um programa de rastreio, acompanhamento e tratamento da Tuberculose, por se tratar de um projeto de interesse público municipal, atentas as finalidades prosseguidas e população

envolvida, de acordo com a deliberação de 24/06/2026, do órgão executivo do Município de Oeiras, que aprovou a Proposta de Deliberação n.º 624/2026, que se rege pelas seguintes cláusulas, reciprocamente acordadas entre as partes:____

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira à segunda outorgante, visando apoiar a concretização de um programa de rastreio, acompanhamento e tratamento da Tuberculose, incidente, com principal enfoque nas pessoas migrantes, pessoas em situação de sem abrigo e pessoas que usam drogas.____

Cláusula Segunda

(Comparticipação Financeira)

1. Para prossecução do objeto da cláusula anterior o primeiro outorgante atribui à segunda outorgante uma comparticipação financeira no valor global de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), destinados a apoio ao funcionamento do projeto.____
2. O valor referido no número 1 será liquidado da seguinte forma:____
 - a) 30% do preço contratual, no ato da outorga;____
 - b) 40% do preço contratual, com a entrega de relatório intercalar;____
 - c) o remanescente, 30%, com a entrega de relatório final.____
3. O encargo do primeiro outorgante, resultante do presente contrato, será integralmente satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02-Câmara Municipal; classificação económica: 040701-Instituições sem fins lucrativos, a que corresponde a ficha de compromisso 199909 datada de 26/06/2026.____

Cláusula Terceira
(Obrigações da segunda outorgante)

1. A segunda outorgante compromete-se a:____
 - b) Aplicar os apoios concedidos exclusivamente ao fim a que se destinam, em conformidade com o pedido apresentado e a respetiva decisão de concessão;____
 - c) Entregar os documentos comprovativos das despesas a que os apoios se destinam, quando as mesmas sejam objeto de concretização;____
 - d) Mencionar o Município, enquanto entidade concedente do apoio à atividade, designadamente através da menção expressa «com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;____
 - e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações que sejam necessárias à realização da atividade;____
 - f) Apresentar, até ao final do ano de 2027, o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas de Gerência, devidamente aprovados, quando o apoio se tenha destinado ao exercício da atividade;____
 - g) Solicitar autorização prévia e expressa do Município para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido;____
 - h) Consentir no acompanhamento e controlo pelo Município das obrigações, legais e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar;____
 - i) Informar o Município de qualquer alteração às condições em que assentou a concessão do apoio, designadamente quanto ao cumprimento dos requisitos da entidade beneficiária.____
2. Os relatórios previstos na alínea e) do número anterior devem contar informação bastante para avaliar a atividade ou o projeto realizado, nomeadamente quanto ao cumprimento dos objetivos e resultados propostos, aos benefícios de interesse público alcançados, e aos desvios entre o previsto e o realizado e a respetiva fundamentação.____

Cláusula Quarta

(Duração do contrato)

1. O presente contrato inicia-se a partir da data da sua assinatura, e mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses.____
2. O contrato não prevê renovação do prazo, pelo que o Município não assumirá quaisquer obrigações contratuais para além do prazo de término do contrato.____

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e controlo da comparticipação)

O primeiro outorgante, através dos serviços municipais competentes, fiscalizará a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento.____

Cláusula Sexta

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada como gestora do contrato, a técnica da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde, _____

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

1. Sem prejuízo de outras causas previstas na lei, o incumprimento de qualquer um dos deveres identificados no artigo anterior, designadamente a irregularidade na aplicação dos apoios, pode determinar, consoante a sua gravidade, a resolução do contrato celebrado ou a revogação do ato de concessão do apoio, com obrigação de restituição das quantias

recebidas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, nos termos legais.____

2. Quando o Município determine a restituição de quantias por incumprimento, nos termos previstos no número anterior, a entidade fica impedida de beneficiar de novos apoios enquanto não proceder a essa restituição.____
3. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no artigo anterior, pode a entidade ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos.____
4. O pagamento do apoio pode ser objeto de suspensão no caso da entidade beneficiária se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver.____

Cláusula Oitava **(Aditamentos)**

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.____

Cláusula Nona **(Natureza e foro)**

1. As partes consideram que o presente Contrato reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Primeiro Outorgante os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código.____
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.____

Cláusula Décima (Publicitação)

O presente contrato deverá ser publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, _____ na qualidade de Oficial Pública Substituta nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada.____

Pelo Primeiro Outorgante



Pela Segunda Outorgante

Assinado por: **João Manuel de Almeida e Castro**
Num. de Identificação: _____
Data: 2026.07.07 11:28:14+01'00'

A Oficial Pública Substituta

Assinado de
forma digital por

Dados: 2026.07.01
17:16:47 +01'00'

Assinado por: **Manuel Francisco Santos Botelho**
Num. de Identificação: _____
Data: 2026.07.06 17:26:33 +0200